



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO –
CEPROTEC/MT

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL

EDITAL Nº 003 – CEPROTEC/MT, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

O PRESIDENTE DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como da Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004 e do Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, por intermédio da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público destinado a classificar candidatos para provimento de vagas, e para a formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico Administrativo-Educacional para a Unidade Central do CEPROTEC/MT, em Cuiabá, e para as Unidades de Ensino Descentralizadas (UNEDs) do CEPROTEC/MT de Alta Floresta, Barra do Garças, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela UNEMAT.

1.2- A seleção de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada nas cidades de Alta Floresta, Barra do Garças, Cuiabá, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

2. DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL

2.1- REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme ANEXO I.

2.2- As atribuições do cargo de Técnico de Apoio Educacional correspondem às estabelecidas no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 09 de janeiro de 2004, submetendo-se ao regime jurídico tratado pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

2.3- DAS VAGAS

2.3.1- As vagas serão providas em conformidade com o ANEXO I, sendo que 10% (dez por cento) do total de vagas de cada perfil profissional serão reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, providas na forma do artigo 21 da Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002. Será mantido cadastro de reserva e poderão ser chamados, a critério da Administração, os candidatos aprovados, respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

2.3.3- Será reservada somente 01(uma) vaga na UNED para portadores de necessidades especiais e na UNED onde houver somente 01 (uma) vaga, esta será reservada ao portador de necessidade especial, ficando os demais candidatos classificados conforme disposto no item 2.6, aguardando abertura de novas vagas para a UNED, conforme a necessidade e interesse do CEPROTEC.

2.4- DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

2.4.1- O sistema remuneratório do Técnico Administrativo-Educacional constitui-se de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004.

2.4.2- O candidato aprovado no Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo-Educacional será enquadrado no Nível 1 da classe correspondente à sua titulação, percebendo subsídio conforme QUADRO I.

QUADRO I

NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D
1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.122,00	R\$ 1.428,00	R\$ 1.785,00

2.5- DO REGIME DE TRABALHO

2.5.1- A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em três turnos.

2.6- DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

2.6.1- O candidato aprovado no concurso terá uma classificação por cargo/perfil profissional na Unidade de Ensino Descentralizada (UNED) e outra classificação geral por cargo/perfil profissional no Estado.

2.6.2 – Em função das necessidades de preenchimento de vagas, o candidato aprovado no concurso será convocado pelo CEPROTEC/MT, obedecidas às ordens de classificação, a saber:

- a) Classificação por cargo/perfil profissional na UNED;
- b) Classificação geral por cargo/perfil profissional no Estado.

2.6.3- O candidato poderá ser convocado, por duas vezes, para local de vaga diferente daquele de sua opção, desde que exista vaga e não haja candidato classificado para preenchê-la. Nesse caso, o CEPROTEC/MT utilizará a ordem de classificação geral por cargo/perfil profissional no Estado. Se o candidato não aceitar tomar posse na cidade indicada na primeira convocação, ele manterá sua classificação no local de vaga de sua opção (UNED), mas passará a ser o último colocado na classificação geral por cargo/perfil profissional no Estado.

2.6.4- Se o candidato não aceitar, por duas vezes, tomar posse em cidade diferente do local de vaga de sua opção será excluído da classificação geral por cargo/perfil profissional no Estado, mantendo, porém, a posição no local de vagas de sua opção.

2.6.5- Aos candidatos abrangidos pela reserva de vagas, objeto do item 3 deste Edital (candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais), serão aplicados os mesmos critérios de classificação e de aproveitamento definidos neste subitem.

2.7- DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.7.1- Este Concurso está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- a) estar devidamente classificado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;

- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado junto a médico credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS);
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) apresentar declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que implicou perda do cargo ou condenação por crime ou contravenção;
- k) apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa nº 4, de 15 de agosto de 2002;
- l) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelos setores de distribuição dos Foros Criminais das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) apresentar folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) apresentar os documentos retro mencionados e outros que se fizerem necessários, após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para a posse.

2.7.2- Estará impedido de ser empossado o candidato:

- a) que deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.7.1, com exceção daqueles que vierem a ser exigidos em decorrência da prerrogativa contida na alínea “n”;
- b) que tiver sido demitido a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) que tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que tratam as alíneas “j” a “m” do subitem 2.7.1, cuja análise será efetuada pela Secretaria de Estado de Administração e pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1- Das vagas de cada perfil profissional, conforme ANEXO I, 10% (dez por cento) serão providas na forma do artigo 21 da Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

3.2- Será reservada somente 01(uma) vaga na UNED para portadores de necessidades especiais e na UNED onde houver somente 01 (uma) vaga, esta será reservada ao portador de necessidade especial, ficando os demais candidatos classificados conforme disposto no item 2.6, aguardando abertura de novas vagas para a UNED, conforme a necessidade e interesse do CEPROTEC.

3.3- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar o grau de incapacidade que apresenta. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4- Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de necessidades especiais, se classificados no Concurso, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista a parte.

3.5- Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, caso classificados no Concurso Público, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por Junta Médica Oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais e o grau de deficiência. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada, durante o estágio probatório, por equipe multifuncional composta de 03 (três) profissionais capacitados, sendo 02 (dois) deles médicos e 01 (um) profissional integrante da carreira almejada pelo candidato.

3.6- Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Junta Médica para nova perícia, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação do profissional será efetuada pelo candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo de desqualificação.

3.7- A Junta Médica apresentará laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sua decisão será definitiva, não cabendo recurso administrativo.

3.8- Os candidatos deverão apresentar-se à Junta Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.9- A não observância do disposto no subitem anterior, no subitem 3.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10- As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no Concurso ou desqualificação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.11- O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, devendo apresentá-la no formulário de inscrição, de acordo com o disposto nos itens 5.5.13 e 5.5.14.

4. CRONOGRAMA DO CONCURSO

QUADRO II

EVENTOS	DATA
Período para pedido de isenção de taxa.	22 a 26 de abril de 2004
Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção de taxa.	28 de abril de 2004
Período de inscrição dos candidatos nos Postos da UNEMAT.	26 de abril a 07 de maio de 2004
Período de inscrição dos candidatos via Internet.	22 de abril a 06 de maio de 2004
Vencimento do boleto bancário.	07 de maio de 2004
Publicação das inscrições indeferidas.	12 de maio de 2004
Divulgação das relações de Sala.	14 de maio de 2004
Realização das provas.	30 de maio de 2004
Divulgação dos resultados.	25 de junho de 2004

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A inscrição poderá ser efetuada nos Postos de Inscrições da UNEMAT nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande, cujos endereços estão listados no ANEXO III deste Edital ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir:

5.2- DA INSCRIÇÃO NOS POSTOS DA UNEMAT

5.2.1- Período: de 26 de abril a 07 de maio de 2004.

5.2.2- Horário: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.2.3- Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2.4- Procedimentos para Inscrição:

- a) preencher o formulário on line nos locais de inscrição;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

- c) apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas.

5.3- DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.3.1- Será admitida a inscrição via Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos solicitada no período entre 10h do dia 22 de abril de 2004 e 22h do dia 06 de maio de 2004, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

5.3.2- A UNEMAT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3- O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição das seguintes formas:

- a) por meio de débito em conta-corrente, apenas para correntistas do Banco do Brasil;
- b) por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

5.3.3.1- O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

5.3.4- O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 07 de maio de 2004.

5.3.5- As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.6- O comprovante de inscrição do candidato que se inscreveu via Internet estará disponível no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3.7- O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.3.8- Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos.

5.4- DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.4.1- A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.4.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.5.1- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, fax ou correio eletrônico.

5.5.2- Será considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

5.5.3- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da posse.

5.5.4- É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

5.5.5- Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.5.6- O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S. A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5.7- Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.5.8- As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.5.9- No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um único cargo/área, por uma única unidade do CEPROTEC/MT para realização da Prova Escrita e para desempenhar suas atividades, caso aprovado. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de cargo e/ou unidade.

5.5.10- O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa os campos referentes ao nome, endereço e telefone para contato, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.5.11- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.5.12- O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.5.13- O candidato, portador de necessidade especial ou não, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.) Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.5.14- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, se responsabilizando pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.5.15- A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.16- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1- Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Público ora divulgado o candidato amparado pelas Leis Estaduais nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992, ou nº 7.713, de 11 de setembro de 2002.

6.2- O interessado que preencher os requisitos de qualquer das Leis citadas no subitem anterior e desejar isenção de pagamento de taxa de inscrição neste Concurso Público deverá dirigir-se aos Postos de Inscrição da UNEMAT, nos endereços indicados no ANEXO III deste Edital, no período de 22 a 26 de abril de 2004, das 8h às 12h e das 14h às 18h, para preencher o requerimento de isenção ali disponibilizado, instruindo-o com cópia e originais dos seguintes documentos:

- a) certidão comprobatória de sua condição de doador regular, expedida por banco de sangue público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação do presente Edital, para os beneficiários da Lei 7.713/2002;
- b) carteira de Trabalho ou contracheque atual para os beneficiários da Lei 6.156/92.

6.3- As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.4 Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.5- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

6.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

6.7- Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UNEMAT.

6.8- A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 28 de abril de 2004 por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

6.9- Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido por não atenderem aos requisitos da Lei Nº 7.713/2002 ou da Lei Nº 6.156/92 deverão:

- a) procurar os Postos de Inscrições da UNEMAT, até o dia 06 de maio de 2004, para emissão do boleto bancário, o qual poderá ser pago até o dia 07 de maio de 2004;
- b) emitir o boleto bancário via Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos e efetuar o pagamento até o dia 07 de maio de 2004.

6.9.1- O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

7. DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS

7.1- A avaliação dos candidatos será realizada em 01 (uma) etapa, sendo ela Prova Escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Cuiabá, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

7.2- Para cada área será constituída uma Banca Examinadora de reconhecida competência técnica e científica, encarregada da elaboração, aplicação e avaliação das provas, composta de 03 (três) membros.

7.3- A Prova Escrita será avaliada em uma escala de zero a 100 (cem) pontos.

7.4- Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica tinta azul ou preta, ponta média.

7.5- São considerados documentos oficiais de identidade, as carteiras expedidas pelos:

- a) Comandos Militares;
- b) Secretarias de Segurança Pública;
- c) Institutos de Identificação;
- d) Corpos de Bombeiros Militares;
- e) Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- f) Detran (carteira nacional de habilitação, somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.6- Não será permitida a entrada do candidato no local das provas fora do horário estabelecido.

7.7- Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

7.8- DA PROVA ESCRITA

7.8.1- O Concurso consistirá em Prova Escrita objetiva sobre conhecimentos de Língua Portuguesa (12 questões), Matemática (12 questões), Informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (12 questões) e Conhecimentos Específicos (10 questões) da área técnica à qual concorrem. A Prova Escrita será avaliada em uma escala de zero a 100 (cem) pontos.

7.8.2- Cada questão valerá 01 (um) ponto na prova de Conhecimentos de Informática e de Conhecimentos Gerais, 02 (dois) pontos na prova de Português e Matemática e 03 (três) pontos na prova de Conhecimentos Específicos. A pontuação máxima do candidato no Concurso é de 100 (cem) pontos.

7.8.3- Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova Escrita Objetiva.

7.8.4- A Prova Escrita será realizada no dia 30 de maio de 2004, às 9h, e terá duração máxima de 03 (três) horas.

7.8.5- A Prova Escrita constará de questões objetivas relativas aos tópicos que compõem os programas disponíveis no ANEXO II deste Edital e no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos.

7.8.6- O local e o horário de realização da Prova Escrita serão divulgados através do endereço eletrônico www.unemat.br/concursos e na Unidade Central do CEPROTEC/MT, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a

identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.8.6.1- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas.

7.8.7- O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas da Prova Escrita para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção destas questões.

7.8.7.1- O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nele próprio. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.8.8- Durante as provas, não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.8.9- Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com qualquer outro candidato, bem como utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 7.8.8.
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, durante o período de realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.8.10- Se, a qualquer tempo, na sala ou fora dela, dentro ou fora do recinto de realização do concurso, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.11- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.8.12- No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.8.13- O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal o cartão-resposta. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato desde que ele aguarde, em silêncio e no respectivo local, até que falte uma hora para o encerramento das provas.

7.8.13.1- O candidato somente poderá se retirar do local das provas depois de transcorrida 01 (uma) hora do seu início.

7.8.14- Será atribuída nota zero à questão de prova objetiva que contenha mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que não for transcrita do caderno de prova para o cartão-resposta.

7.8.15- O resultado da Prova Escrita será publicado em Edital na Unidade Central do CEPROTEC/MT e no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos às 16h, do dia 25 de junho de 2004.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1- A classificação final dos candidatos far-se-á pela nota final da prova escrita.

8.1.2- Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência ao candidato que:

- 1) Obter maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 2) Obter maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- 3) Obter maior número de pontos na Prova de Matemática.

8.1.3- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1- Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

9.2- O candidato eliminado na forma do subitem 9.1 não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.3- Os candidatos não incluídos no subitem anterior serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

9.3.1- A nota final no Concurso Público será igual à nota da Prova Escrita.

10- DOS RECURSOS

10.1- O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas da Prova Escrita disporá de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18 h, nos Postos de Inscrições da UNEMAT.

10.2- As respostas a esses recursos serão devolvidas ao candidato exclusivamente nos Postos de Inscrições da UNEMAT.

10.3- Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas da Prova Escrita serão afixados na Unidade Central do CEPROTEC/MT, localizada no Edifício Engº Edgar Prado Arze, 2º andar, Prédio da Secretaria de Estado de Transportes, Cuiabá-MT, e na Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político-Administrativo, Cuiabá-MT, nos quadros de avisos dos Postos de Inscrições da UNEMAT e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos em data a ser determinada no caderno de provas.

10.4- Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.5- O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

10.6- Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros ou por procurador devidamente constituído, se acompanhados de cópia de documento de identidade do candidato.

10.7- Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8- Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

10.9- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e (ou) recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, os quais também serão afixados nos quadros de avisos da Unidade Central do CEPROTEC/MT, localizada no Edifício Engº Edgar Prado Arze, 2º andar,

Prédio da Secretaria de Estado de Transportes, Cuiabá-MT, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos.

11.3- O Concurso terá como prazo de validade 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do seu resultado final, prorrogável por igual período, a critério do CEPROTEC/MT.

11.4- O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e divulgado na forma prevista no subitem 11.2 deste Edital.

11.5- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à UNEMAT, enquanto estiver participando do Concurso, e na Secretaria de Estado de Administração, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

11.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

11.7- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

11.8- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.9- Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal do CEPROTEC/MT.

11.10- A aprovação no Concurso Público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o CEPROTEC/MT reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, observando-se estritamente a lista de classificação.

11.11- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Cuiabá, 06 de abril de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado de Mato Grosso

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

FLAVIA NOGUEIRA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público
Presidente do CEPROTEC/MT